A C Ó R D Ã O

TC-022041.989.24-5

Convenente: Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADE – Secretaria de Turismo e Viagens.

Conveniada(s): Prefeitura Municipal de Guarujá.

Responsável(is): Vinícius Renê Lummertz Silva (Secretário Municipal) e Válter Suman (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2022.

Valor(es): R$857.117,75.

Procurador(es) da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

EMENTA: PRESTAÇÕES DE CONTAS. CONVÊNIO REPASSES PÚBLICOS AO PRIMEIRO SETOR. REVITALIZAÇÃO DO PIER DO PEREQUÊ. CONHECIMENTO DO VALOR DEVOLVIDO. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 15 de julho de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, decidir pela **regularidade** da prestação de contas do exercício de 2022, no valor de R$ 761.291,12, com quitação dos responsáveis quanto à aplicação dessa quantia, bem como pelo **conhecimento** da restituição do saldo de R$ 237.904,65 aos cofres do Estado.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes o Dr. José Mendes Neto, DD. Representante do Ministério Público de Contas e Dra. Débora Sammarco Milena, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 24 de julho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

GC.CCM-31